# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br




## SUMÁRIO


| | |
|---|---|
| PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Leis | 2 |
| Decretos | 3 |
| Portarias | 8 |


Publicação Oficial do Município
Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE BORBOREMA:46737219000179
Localidade: Borborema
Data: 2017.02.21 08:00:49 -0300

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.borborema.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Borborema**
CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.borborema.dioe.com.br

**Câmara Municipal de Borborema**
CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.borborema.dioe.com.br

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br




**PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA**

**Atos Oficiais**

**Leis**

**LEI Nº 3.221, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.**

*"Dispõe sobre a denominação de vias urbanas municipais que especifica".*

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, aprovou em sessão extraordinária realizada no dia 13/02/2017 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Passa a denominar-se a Rua 02 (dois), no loteamento "Por do Sol", de Rua Bruno Pegorin.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Borborema, 20 de fevereiro de 2017.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

A presente lei foi aprovada pela Câmara Municipal de Borborema, a partir do Projeto de Lei do Legislativo nº 01/2017, de autoria do Vereador Ricardo Valentim Castanho Penariol.

***Código Localizador: 4HX87JG/***

**LEI Nº 3.222, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.**

*"Dispõe sobre a denominação de vias urbanas municipais que especifica".*

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, aprovou em sessão extraordinária realizada no dia 13/02/2017 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Passa a denominar-se a Rua 01 (um), no loteamento "Por do Sol", de Rua EGÍDIO ANTÔNIO ZANOTO.

Art. 2º. Passa a denominar-se a Rua 03 (três), do Loteamento "Por do Sol", de Rua HELENA CASTANHO MARIN HORTENSE.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Borborema, 20 de fevereiro de 2017.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

A presente lei foi aprovada pela Câmara Municipal de Borborema, a partir do Projeto de Lei do Legislativo nº 02/2017, de autoria do Vereador Ricardo Valentim Castanho Penariol.

***Código Localizador: KTFDQ+8R***

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br




## Decretos

### DECRETO Nº 4.974, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

*Dispõe sobre o funcionamento das repartições publicas municipais durante o período do Carnaval 2017, e dá outras providências.*

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica suspenso o expediente nas repartições públicas municipais nos dias 27 de 28 de fevereiro de 2017, em virtude das Festividades do Carnaval.

Parágrafo único. No dia 01 de março de 2017, o expediente ocorrerá normalmente em todas as repartições públicas municipais.

Art. 2º. O disposto no caput do artigo 1º deste Decreto não se aplica às atividades exercidas nos setores e nas repartições cujos serviços são essenciais e necessários e que a manutenção, por sua natureza, não podem sofrer interrupção.

Parágrafo único. No período do Carnaval, os serviços gerais de limpeza das ruas e praças deverão ser executados diariamente, sem prejuízo da manutenção dos demais logradouros públicos.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 20 de fevereiro de 2017.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

***Código Localizador: YJWTT9XN***

### DECRETO Nº 4.975, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

*Dispõe sobre o funcionamento das repartições publicas municipais no dia 20 de março de 2017, e dá outras providências.*

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o dia 20 de março do corrente ano recairá numa segunda-feira, intercalando-se entre o feriado comemorativo ao Aniversário de Emancipação do Município de Borborema e o final de semana;

Considerando que a suspensão do expediente nas repartições municipais naquele dia se revela conveniente e justificável, em vista da possibilidade de redução de despesas no serviço público.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica suspenso o expediente nas repartições públicas municipais no dia 20 de março de 2017 – segunda-feira.

Art. 2º. O disposto neste Decreto não se aplica às atividades exercidas nos setores e nas repartições cujos serviços são essenciais e necessários e que a manutenção, por sua natureza, não podem sofrer interrupção.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 20 de fevereiro de 2017.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

***Código Localizador: +AQB8J8S***

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br




**DECRETO Nº 4.976, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.**

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2017, e dá outras providências.*

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o que dispõe o art. 4°, inciso II, da Lei Municipal n° 3.096, de 18 de novembro de 2016, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Borborema para o Exercício de 2017";

Considerando a necessidade de se adequar dotação orçamentária para que sejam efetuadas despesas com bens e serviços.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, a seguir discriminadas:

| Classificação Orçamentária | Valor |
|---|---|
| 02 Prefeitura | |
| 02.14 Fundo Municipal de Saúde | |
| 10.301.0026.2039 – 3.3.90.93 – Ficha 364 – FR 1 | R$ 7.000,00 |
| Total do Crédito | R$ 7.000,00 |

Art. 2º. O crédito aberto será atendido com os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço geral da Prefeitura Municipal de Borborema do exercício de 2016, nos termos do Decreto n° 4.946 de 25/01/2017, conforme dispõe o § 1º, inciso I, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3°. Fica a Contadoria Municipal autorizada a pro¬ceder a inclusão da alteração proposta nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária vigentes, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma a obedecer a padronização estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Projeto Audesp.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 20 de fevereiro de 2017.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

***Código Localizador: SUNBXPN6***

**DECRETO Nº 4.977, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.**

*Dispõe sobre a alteração e quebra da ordem cronológica de pagamento de débitos que especifica da Prefeitura Municipal de Borborema, e dá outras providências.*

VLADIMIR ANTÔNIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando, que nos termos do art. 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, cada Unidade da Administração, nos pagamentos de suas obrigações, deve obediência à ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

Considerando, que essa ordem só pode ser alterada quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando, o comprometimento das disponibilidades financeiras verificadas em decorrência da existência de dívida com fornecedores;

Considerando, que a receita do Município não vem correspondendo às expectativas, inclusive com a constatação de acentuada queda, impondo atraso no cumprimento das obrigações assumidas com os fornecedores;

Considerando, que para as aquisições atuais, faz-se indispensável o pagamento das obrigações vencidas, sob pena de sofrer o Município as consequências da

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br




interrupção de fornecimento de gêneros e serviços básicos para o regular funcionamento das instituições públicas, implicando a omissão e a causa de danos imprevisíveis e irrecuperáveis à Administração e à cidadania;

Considerando que, caracterizada a sobredita situação, esta certamente comprometerá severamente a manutenção da máquina pública municipal, compreendido ai o risco iminente à segurança e a integridade de obras, bens e serviços considerados de relevante interesse público;

Considerando, que a já mencionada situação das finanças públicas não permite o pagamento total das contas passivas existentes, urgindo que sejam adquiridos e pagos tão somente os produtos e serviços indispensáveis à preservação da gestão, em limites mínimos para evitar a solução de continuidade;

Considerando, que a Prefeitura já iniciou o processo de redução drástica das despesas visando restabelecer a normalidade nos pagamentos o mais breve possível, de forma a não prejudicar os fornecedores em geral;

Considerando, finalmente que a parte final do art. 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, sublinha a possibilidade de se proceder pagamento com a quebra da ordem cronológica na circunstâncias acima caracterizadas.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica a Tesouraria Municipal, em caráter excepcional e mediante os fatos justificados, com fundamento no art. 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, autorizada a quebrar a ordem cronológica dos vencimentos de faturas e priorizar o pagamento dos empenhos inscritos na Contadoria da Prefeitura Municipal de Borborema, abaixo identificados:

| Empenho | Fornecedor | Exigibilidade | Valor |
|---|---|---|---|
| 248/000-2017 | Pirangi Comércio De Óleos Lubrificantes Ltda | 21/02/2017 | R$ 2.148,00 |
| 862/000-2017 | Leandro Roberto Zanini Me | 21/02/2017 | R$ 240,48 |
| 864/000-2017 | Leandro Roberto Zanini Me | 21/02/2017 | R$ 961,92 |
| 863/000-2017 | Leandro Roberto Zanini Me | 21/02/2017 | R$ 831,30 |
| 860/000-2017 | Marciel Flávio Simões | 21/02/2017 | R$ 43,20 |
| 858/000-2017 | Marciel Flávio Simões | 21/02/2017 | R$ 392,50 |
| 861/000-2017 | Marciel Flávio Simões | 21/02/2017 | R$ 392,50 |
| 891/000-2017 | Leandro Roberto Zanini Me | 21/02/2017 | R$ 721,44 |
| 705/000-2017 | Cia Nacional De Energia Elétrica | 21/02/2017 | R$ 27,73 |
| 866/000-2017 | Ada Maria Mesquita Me | 21/02/2017 | R$ 540,00 |
| 865/000-2017 | Ada Maria Mesquita Me | 21/02/2017 | R$ 210,00 |
| 619/000-2017 | Erasmo Lopes Me | 21/02/2017 | R$ 2.256,00 |
| 592/000-2017 | Marciel Flávio Simões | 21/02/2017 | R$ 471,00 |
| 515/000-2017 | Cia Nacional De Energia Elétrica | 21/02/2017 | R$ 55,46 |
| 517/000-2017 | Cia Nacional De Energia Elétrica | 21/02/2017 | R$ 161,41 |
| 507/000-2017 | Tracmaquinas Serviços E Manutenção Ltda Me | 21/02/2017 | R$ 482,50 |
| 593/000-2017 | Marciel Flávio Simões | 21/02/2017 | R$ 78,50 |
| 594/000-2017 | Marciel Flávio Simões | 21/02/2017 | R$ 78,50 |
| 249/000-2017 | Pirangi Comércio De Óleos Lubrificantes Ltda | 21/02/2017 | R$ 1.920,00 |
| 309/000-2017 | Cia Nacional De Energia Elétrica | 21/02/2017 | R$ 178,76 |
| 266/000-2017 | Cia Nacional De Energia Elétrica | 21/02/2017 | R$ 459,12 |
| 267/000-2017 | Cia Nacional De Energia Elétrica | 21/02/2017 | R$ 55,46 |
| 268/000-2017 | Cia Nacional De Energia Elétrica | 21/02/2017 | R$ 327,26 |
| 269/000-2017 | Cia Nacional De Energia Elétrica | 21/02/2017 | R$ 355,09 |
| 271/000-2017 | Cia Nacional De Energia Elétrica | 21/02/2017 | R$ 55,46 |
| 272/000-2017 | Cia Nacional De Energia Elétrica | 21/02/2017 | R$ 22,95 |
| 273/000-2017 | Cia Nacional De Energia Elétrica | 21/02/2017 | R$ 901,37 |
| 274/000-2017 | Cia Nacional De Energia Elétrica | 21/02/2017 | R$ 271,23 |
| 276/000-2017 | Cia Nacional De Energia Elétrica | 21/02/2017 | R$ 989,01 |
| 277/000-2017 | Cia Nacional De Energia Elétrica | 21/02/2017 | R$ 55,46 |

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br




278/000-2017 Cia Nacional De Energia Elétrica 21/02/2017 R$ 471,47

279/000-2017 Cia Nacional De Energia Elétrica 21/02/2017 R$ 551,91

281/000-2017 Cia Nacional De Energia Elétrica 21/02/2017 R$ 927,99

258/000-2017 Cia Nacional De Energia Elétrica 21/02/2017 R$ 137,27

259/000-2017 Cia Nacional De Energia Elétrica 21/02/2017 R$ 200,73

257/000-2017 Cia Nacional De Energia Elétrica 21/02/2017 R$ 310,06

1168/000-2017 Willis Machado 38389581876 21/02/2017 R$ 350,00

1001/000-2017 Tabelião De Notas E De Protesto De Letras E Título 15/02/2017 R$ 53,00

942/000-2017 Telefonica Brasil S.A 17/02/2017 R$ 396,78

941/000-2017 Telefonica Brasil S.A 17/02/2017 R$ 112,76

940/000-2017 Telefonica Brasil S.A 17/02/2017 R$ 153,14

944/000-2017 Telefonica Brasil S.A 17/02/2017 R$ 463,97

947/000-2017 Telefonica Brasil S.A 17/02/2017 R$ 290,75

946/000-2017 Telefonica Brasil S.A 17/02/2017 R$ 181,40

938/000-2017 Telefonica Brasil S.A 17/02/2017 R$ 195,33

937/000-2017 Telefonica Brasil S.A 17/02/2017 R$ 215,11

936/000-2017 Telefonica Brasil S.A 17/02/2017 R$ 341,14

935/000-2017 Telefonica Brasil S.A 17/02/2017 R$ 58,68

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 20 de fevereiro de 2017.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

***Código Localizador: 2DYKYZEM***

## DECRETO Nº 4.978, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

*Dispõe sobre a alteração e quebra da ordem cronológica de pagamento de débitos que especifica da Prefeitura Municipal de Borborema, e dá outras providências.*

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto nº 4.971, de 14 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre a alteração e quebra da ordem cronológica de pagamento de débitos que especifica da Prefeitura Municipal de Borborema, e dá outras providências;

Considerando que o caput do artigo 1º do Decreto nº 4.971, de 14 de fevereiro está com a sua redação incompleta, fazendo necessário realizar a sua correção, o que somente foi visto nesta data;

Considerando que o equívoco não compromete a finalidade do Decreto, uma vez que, no seu contexto global, fica devidamente caracterizada a alteração e a quebra da ordem cronológica de pagamento de débitos que especifica.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica alterada a redação do caput do artigo 1º do Decreto nº 4.971, de 14 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre a alteração e quebra da ordem cronológica de pagamento de débitos que especifica da Prefeitura Municipal de Borborema, e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica a Tesouraria Municipal, em caráter excepcional e mediante os fatos justificados, com fundamento no art. 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, autorizada a quebrar a ordem cronológica dos vencimentos de faturas e priorizar o pagamento dos empenhos inscritos na Contadoria da Prefeitura Municipal de Borborema, abaixo identificados:”

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação, retroagindo os seus efeitos a 14 de fevereiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Borborema, 20 de fevereiro de 2017.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

***Código Localizador: 6XIOFNLW***

**DECRETO Nº 4.979, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.**

*Dispõe sobre a alteração e quebra da ordem cronológica de pagamento de débitos que especifica da Prefeitura Municipal de Borborema, e dá outras providências.*

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto nº 4.972, de 15 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre a alteração e quebra da ordem cronológica de pagamento de débitos que especifica da Prefeitura Municipal de Borborema, e dá outras providências;

Considerando que o caput do artigo 1º do Decreto nº 4.972, de 15 de fevereiro está com a sua redação incompleta, fazendo necessário realizar a sua correção, o que somente foi visto nesta data;

Considerando que o equívoco não compromete a finalidade do Decreto, uma vez que, no seu contexto global, fica devidamente caracterizada a alteração e a quebra da ordem cronológica de pagamento de débitos que especifica.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica alterada a redação do caput do artigo 1º do Decreto nº 4.972, de 15 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre a alteração e quebra da ordem cronológica de pagamento de débitos que especifica da Prefeitura Municipal de Borborema, e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica a Tesouraria Municipal, em caráter excepcional e mediante os fatos justificados, com fundamento no art. 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, autorizada a quebrar a ordem cronológica dos vencimentos de faturas e priorizar o pagamento dos empenhos inscritos na Contadoria da Prefeitura Municipal de Borborema, abaixo identificados:"

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 15 de fevereiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Borborema, 20 de fevereiro de 2017.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

***Código Localizador: FRCTHZO2***

**DECRETO Nº 4.980, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.**

*Dispõe sobre a alteração e quebra da ordem cronológica de pagamento de débitos que especifica da Prefeitura Municipal de Borborema, e dá outras providências.*

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto nº 4.973, de 17 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre a alteração e quebra da ordem cronológica de pagamento de débitos que especifica

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br




da Prefeitura Municipal de Borborema, e dá outras providências;

Considerando que o caput do artigo 1º do Decreto nº 4.973, de 17 de fevereiro está com a sua redação incompleta, fazendo necessário realizar a sua correção, o que somente foi visto nesta data;

Considerando que o equívoco não compromete a finalidade do Decreto, uma vez que, no seu contexto global, fica devidamente caracterizada a alteração e a quebra da ordem cronológica de pagamento de débitos que especifica.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica alterada a redação do caput do artigo 1º do Decreto nº 4.973, de 17 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre a alteração e quebra da ordem cronológica de pagamento de débitos que especifica da Prefeitura Municipal de Borborema, e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica a Tesouraria Municipal, em caráter excepcional e mediante os fatos justificados, com fundamento no art. 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, autorizada a quebrar a ordem cronológica dos vencimentos de faturas e priorizar o pagamento dos empenhos inscritos na Contadoria da Prefeitura Municipal de Borborema, abaixo identificados:"

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 17 de fevereiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Borborema, 20 de fevereiro de 2017.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

***Código Localizador: POLZ5AXG***

## Portarias

### PORTARIA Nº 133, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

*Dispõe sobre a concessão de licença para tratar de interesse particular à servidora municipal Sirlene Aparecida Magossi Ruiz, e dá doutras providências.*

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no Processo nº 535/2017.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 2 (dois) anos de licença para tratar de interesse particular à servidora municipal SIRLENE APARECIDA MAGOSSI RUIZ, RG nº 23.702.805, prontuário nº 2436, nos termos do artigo 89, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Borborema.

Art. 2º. A licença deverá ser gozada no período de 20/02/2017 a 19/02/2019, com prejuízo da remuneração e demais vantagens do cargo da servidora.

Art. 3º. O responsável pelo Setor de Administração de Pessoal da Prefeitura efetuará os registros e demais formalidades necessárias para os efeitos legais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 20 de fevereiro de 2017.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

***Código Localizador: GELZZYLA***